

Lei nº 018/79

Dispõe sobre o aumento de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais".

O Prefeito do Município de Angatuba, faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) A escala de padrões de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, estabelecidos pelo Artigo 1.º da Lei 011/78 de 31/05/78, e artigo 1.º da Lei 004/79 de 28/05/79, fica elevado em 30% (trinta por cento), redondando-se para cruzios as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2.º) Os benefícios previstos no artigo anterior da presente lei, são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º) As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das

verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor de 1980.

Artigo 4º). Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 19 de Dezembro de 1979.

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P.M. Angatuba, em 19 de dezembro de 1979

José Rodrigues  
- secretário -